



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL, doravante denominado de ISSM, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Nº 032/2017 do Diretor Superintendente do ISSM, torna público que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 do tipo menor preço global, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 4.071, de 04 de fevereiro de 2005 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 18/06/2019 HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas)

LOCAL: Sala de Reunião do ISSM, situada na Av. Francisco Drumond, S/Nº, Térreo do

Prédio Vermelho – Camaçari/Bahia.

1. REGÊNCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2. Decreto Municipal nº 4.071/2005;
- 1.3. Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.
- 1.4. Lei Complementar nº 123/2006
- 1.5. Lei Municipal nº 803/2007.
- 1.6. Lei Federal nº 12.440/2011

2. OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de tonner visando atender as necessidades de impressão e reprodução de documentos para o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, de acordo com as condições, especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo VI deste instrumento.
- 2.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. Os itens listados no Anexo VI Termo de Referencia, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato. A licitante para a qual for adjudicado os itens e for convocada para a assinatura do Contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do produto, até o término da vigência contratual. O ISSM não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa de comercialização total dos produtos contratados.





3. PRAZO E VALIDADE DO CONTRATO:

- 3.1. A validade do Contrato, a ser firmada entre o ISSM e o vencedor do certame, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 3.2. Para utilização do contrato, o ISSM emitirá Autorização de Fornecimento à empresa Contratada. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Autorização e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar as entregas.
- 3.3. O não atendimento das Ordens de Fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e que não estejam:
 - > Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Camacari;
 - > Declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
 - Com falência decretada;
 - ➤ Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o ISSM, conforme Art. 9°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, não transparentes, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - ISSM ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - ISSM ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretara na desclassificação do licitante.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Rua Francisco Drumond, S/N°, Centro Administrativo – Camaçari/Bahia – CEP: 42800-500 Telefone: (71) 3621-6823 FAX: (71) 3621-6617 Ouvidoria: 08000 -717700

SSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL



- 6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Conforme modelo no Anexo I) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3. O credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação", acompanhado do contrato social da licitante e do RG e CPF dos sócios.
- 6.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 6.5. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo Anexo II, deverá ser apresentado juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 6.2.
- 6.6. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 6.7. Quando na firma ou denominação social da Microempresa ou da empresa de Pequeno Porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - > Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - ➤ Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo III.
- 6.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada, em papel timbrado da licitante, redigido por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Rua Francisco Drumond, S/N°, Centro Administrativo – Camaçari/Bahia – CEP: 42800-500 Telefone: (71) 3621-6823 FAX: (71) 3621-6617 Ouvidoria: 08000 -717700

ISSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL



- ➤ Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;
- ➤ Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
- ➤ Preço: Deverá ser descrito o item, os preços unitário e total do item cotado em moeda nacional. As empresas licitantes deverão cotar todos os itens do lote que pretende participar e será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 7.3. Não serão admitidas cotações de preços para o objeto licitado, produtos recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.
- 7.4. Os preços propostos serão considerados completos, referentes ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 7.5. A empresa que deixar de cotar qualquer item pertencente a um lote terá sua proposta desclassificada para o respectivo lote.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar a marca de qualquer item do lote. Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado ao Pregoeiro o direito de escolha da marca.
- 7.7. A licitante deverá juntar à proposta de preços dados do representante legal (nome, números de identidade e CPF), com poderes específicos para assinar o Contrato de Fornecimento, conforme modelo do Anexo V deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 8.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

> Registro comercial, no caso de empresa individual;





- ➤ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- ➤ Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação pessoal (RG/CPF);
- > Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- > Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J./MF.
- > Prova de Regularidade coma Fazenda Federal;
- > Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- ➤ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- ➤ Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- > Alvará de localização e funcionamento, relativo à sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

➤ Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não conste na certidão a sua validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

> Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Observação: Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou do mesmo ramo de atividade.

➤ Declaração de que possui pessoal e aparelhamento necessário a perfeita entrega dos produtos, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

OUTROS DOCUMENTOS

- ➤ Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de acordo com o modelo constante no Anexo IX;
- ➤ Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88, de acordo com o modelo constante no Anexo X;
- ➤ Declaração de Atendimento ao art 9°. Inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, de acordo com o modelo constante no Anexo XI;
- > Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo XII.
- 8.3. Os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal poderão ser substituídos pelo CRC Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria da





Administração do Município de Camaçari – CADFOR, sendo necessário que os mesmos se encontrem dentro da validade. O prazo para a solicitação do CRC é até 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida para a abertura do certame.

- 8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante:
 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
 - > Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Camaçari/BA.
- 8.5. A verificação será certificado pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.6. O ISSM não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, durante esse período.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação.
- 9.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar Nº 123/06.
- 10.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 10.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

SSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL



- 10.5. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequencia dos lances sequintes.
- 10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 10.9. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o Pregoeiro classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, que atenda às especificações do Termo de Referência.
- 10.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 10.14. Se o licitante não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.15. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 10.16. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate,





preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.

- 10.17. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no sub-item 10.16, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.18. O disposto no sub-item 10.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 10.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

11. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE EQUENO PORTE (LEI COMPLENTAR N.º 123/06):

- 11.1. Na presente licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4. Em caso de empate entre as propostas, conforme item 10.16, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.5. Para efeito do disposto no item 10.16, proceder-se-á da seguinte forma:
 - ➤ A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - ➤ Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - ➤ No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.5, será





realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s) do certame.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 13.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 13.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem enviados via fax ou e-mail.
- 13.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, no horário das 08:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 14.2. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 14.3. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 14.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.





- 14.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax ou email.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o ISSM poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 15.2. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 15.3. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de empenho ou assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou ainda revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os materiais entregues que tenham sido autorizados através de ordem, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o atesto do responsável pela gestão do contrato.
- 16.2. O pagamento será efetuado contra entrega dos materiais e será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente em até 20 (vinte) dias.
- 16.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

ISSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL



17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 17.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- 17.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 17.3. A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - A recusa em assinar o Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
 - ➤ O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 17.4. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do ISSM.
- 17.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - Comportamento inidôneo;
 - Cometimento de fraude fiscal;
 - Fraudar a execução do Contrato, ou documento oriundo desta.
- 17.6. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.





17.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do ISSM, para o corrente exercício:

Órgão: 08 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 0826 – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais **Projeto/Atividade:** 2008 – Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos do ISSM

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 0203000 – Contribuição do Instituto de Previdência Social

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação.
- 19.2. As solicitações e/ou alteração dos produtos contratados deverão ser feitas exclusivamente pela licitante.
- 19.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis
- 19.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pojuca, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 19.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.
- 19.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.





- 19.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 19.10. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do ISSM, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos que vierem para autenticação por servidor do ISSM deverão estar acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original.
- 19.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- 19.13. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 19.14. São anexos deste edital:
 - ANEXO I Modelo de Carta de Credenciamento:
 - ANEXO II Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
 - ANEXO III Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
 - ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial;
 - ANEXO V Dados para Assinatura do Contrato;
 - ANEXO VI Termo de Referência;
 - ANEXO VII Minuta do Contrato;
 - ANEXO VIII Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico;
 - ANEXO IX Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
 - ANEXO X Declaração Cumprimento Disposto artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88;
 - ANEXO XI Declaração de Atendimento ao art 9°. Inciso III, da Lei 8.666/93;
 - ANEXO XII Declaração de Idoneidade.
- 19.15. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a gualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 05 de Junho de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA

Pregoeiro Oficial Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM





ANEXO I

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao					
Pregoeiro do ISSM					
Att: PREGÃO PRE	SENCIAL Nº 002	2/2019			
Através da present	e carta, credenci	amos o(a) Sr.(a)	portador(a) d	la Carteira de
Identidade nº	e insc	rito no Cadastro	de Pessoas Física	as sob o nº	, a
participar da Licitaç	ão instaurada pe	elo Instituto de S	eguridade do Serv	∕idor Municipal, n	a modalidade
de Pregão Presen	cial nº 002/2019	9 , na qualidade	de REPRESENTA	ANTE LEGAL, o	utorgando-lhe
poderes para pron	unciar-se em no	me da empresa		, bem c	omo formular
propostas, ofertar la					
	,	F			
	Camaçari,	de	de		
	-				
					
(1)	Nome, carimbo e	assinatura do re	presentante legal	da empresa)	





ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pregoeiro do ISSM Att: PREGÃO PRES	SENCIAL Nº 002	2/2019		
por in de identidade RG r para fins de particip Seguridade do Serv HABILITAÇÃO cont	termédio de sei n° ação na licitaçã vidor Municipal, idas no referido	u representanto e inscrito n ăo Pregão Pre e sob as pen o Edital e se o	e legal, Senhor o CPF sob o n° sencial nº 002/2019, as da lei, de que ater ompromete a entrega	, sediada na , portador da cédula , DECLARA promovida pelo Instituto de nde todas as exigências de ar os objetos que lhe forem cometido na elaboração da
O signatário assume	e responsabilida	ade civil e crimi	nal por eventual falsid	ade.
	Camaçari,	de	de	
(N	ome carimbo e	assinatura do	representante legal da	e empresa)





ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Ao Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na
, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2019 , promovida pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data:
() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar
n° 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do
parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da
lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das
vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara
ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.
exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 125/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Camaçari, de de
(Nome, egrimbe e aggingtura de representante legal de emprese)
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Ao INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL - ISSM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de tonner visando atender as necessidades de impressão e reprodução de documentos para o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, de acordo com as condições, especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo VI deste instrumento.

	LOTE XX – XXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL					
	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que os produtos ofertados em nossa proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo VI do Edital da licitação em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de XX (XXXXXXXX) dias a contar da data de abertura da licitação.

Camaçari,	de	de	
(Nome, carimbo	e assinatura do	representante legal	da empresa)





ANEXO V

MODELO – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2019	Processo A Nº 007/2019	dministrativo	OBJETO
	DADOS D	A EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO	ESTADUAL:
ENDEREÇO:			
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:	
BANCO: AGÊNCIA	N°:	CONTA COR	RRENTE №:
DADOS DO RESI	PONSÁVEL PA	RA ASSINAT	TURA DO CONTRATO
NOME:			
RG:	ÓRGÃO EX	PEDIDOR:	CPF:
Camaçari, _	de		de

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de tonner visando atender as necessidades de impressão e reprodução de documentos para o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o objeto solicitado será utilizado para atendimento das impressões de trabalhos, relatórios e documentos do ISSM, com o objetivo de executar as atividades rotineiras no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público;

Considerando que os produtos solicitados são imprescindíveis para o pleno funcionamento e para o bom andamento das atividades realizadas pelos setores que compõem a estrutura organizacional do ISSM;

Considerando que é imperiosa a realização da contratação supra, sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por este Instituto;

Justificamos a realização das despesas, pois se faz necessário.

DA ESPECIFICAÇÃO

Os preços apresentados deverão cobrir todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis para completa fornecimento dos materiais

As quantidades estimadas referem-se apenas a uma previsão de fornecimento para o período de 12 (doze) meses de demanda do ISSM. A licitação será gerenciada por preço unitário, sendo pago somente a quantidade solicitada por este Instituto e devidamente entregue pela licitante vencedora.

LOTE ÚNICO – TONNERS				
ITENS	QTDE			
Tonner novo, compatível para impressora HP Laserjet Pro MFP M125A, referência				
CF283A. Não remanufaturado, não recarregado, não recondicionado.				
Rendimento aproximado de impressão na qualidade padrão: 1.500 páginas.	60 Unids			
Caixa com 01 Unidade.				
Garantia mínima de 01 ano				
Tonner novo, compatível para impressora HP Laserjet Pro P1102, referência CF285A.				
Não remanufaturado, não recarregado, não recondicionado.				
Rendimento aproximado de impressão na qualidade padrão: 1.600 páginas.	60 Unids			
Caixa com 01 Unidade.				
Garantia mínima de 01 ano				





Tonner novo, compatível para impressora HP Laserjet 305 , referência CE410A preto .	
Não remanufaturado, não recarregado, não recondicionado.	
Rendimento aproximado de impressão na qualidade padrão: 2.200 páginas.	08 Unids
Caixa com 01 Unidade.	
Garantia mínima de 01 ano.	
Tonner novo, compatível para impressora HP Laserjet 305 , referência CE411A ciano .	
Não remanufaturado, não recarregado, não recondicionado.	
Rendimento aproximado de impressão na qualidade padrão: 2.600 páginas.	08 Unids
Caixa com 01 Unidade.	
Garantia mínima de 01 ano.	
Tonner novo, compatível para impressora HP Laserjet 305, referência CE412A	
amarelo. Não remanufaturado, não recarregado, não recondicionado.	
Rendimento aproximado de impressão na qualidade padrão: 2.600 páginas.	08 Unids
Caixa com 01 Unidade.	
Garantia mínima de 01 ano.	
Tonner novo, compatível para impressora HP Laserjet 305, referência CE413A	
magenta. Não remanufaturado, não recarregado, não recondicionado.	
Rendimento aproximado de impressão na qualidade padrão: 2.600 páginas.	08 Unids
Caixa com 01 Unidade.	
Garantia mínima de 01 ano.	
Tonner novo, compatível para impressora Lexmark MX417 Black, referência	
51B0HA0. Não remanufaturado, não recarregado, não recondicionado.	
Rendimento aproximado de impressão na qualidade padrão: 2.500 páginas.	20 Unids
Caixa com 01 Unidade.	
Garantia mínima de 01 ano.	

Considerando a necessidade de evitar perdas com armazenamento e em razão da ausência de condições de estocagem em grande quantidade, os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme as exigências e demandas do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal. Por esta razão, o ISSM não se obrigará a utilizar a totalidade dos materiais contratados.

O Instituto de Seguridade do Servidor Municipal pretende ter uma gestão eficiente do estoque, para isso as solicitações serão realizadas somente para atender ao reabastecimento necessário.

PRAZO PARA ENTREGA E DE VIGÊNCIA

O prazo para entrega do objeto pretendido é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço/Entrega.

A empresa deverá estar apta a fornecer os materiais, dentro do prazo estipulado para entrega, logo após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.





CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto contratual deverá ser executado de acordo com o Cronograma indicados na Ordem de Fornecimento, em conformidade com especificações estabelecidas neste mesmo instrumento.

O recebimento e aceitação dos itens do presente Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório: Para efeito de verificação da conformidade com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.
- Recebimento Definitivo: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de fornecimento expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ISSM.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Serão retidos, pela Contratante, os tributos devidos pela Contratada e que a lei determinar ser de responsabilidade da Contratante a retenção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

SSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL



- a) Orientar os seus Atendentes quanto à assinatura e aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo deste Instituto, estar preenchida em algarismos e por extenso a quantidade do produto consumido.
- b) A aceitação de requisição fora das especificações deste contrato é de exclusiva responsabilidade da contratada, não podendo ela ser cobrada da contratante.
- c) Responder à contratante ou lhe por a par das ocorrências que por ventura vierem a existir, por escrito, dentro de um prazo de três dias.
- d) É vedada à contratada a transferência do contrato, no todo ou em parte, sem a expressa anuência da contratante.
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Manter, durante o período de prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento. O Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da Contratada;
- h) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do Contratante, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do Contratante;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado;
- k) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;
- I) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- m)Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o ISSM, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face do erro provocado por técnico da empresa ou comprovadamente pela má qualidade dos tonners (ex.: vazamento de pó na Impressora);
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do ISSM;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.





DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- d) Encaminhar ao preposto da Contratada as requisições para a execução contratual;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- f) Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo Servidor responsável do Setor de Almoxarifado.

O nome do fiscal será comunicado à Contratada logo que seja designado.

A Contratada assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel comprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou servicos que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado como critério de julgamento, para a aquisição dos itens especificados, o menor preço global.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos produtos, contendo, ainda, preço unitário e total dos itens, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações.





Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na Proposta de Preços da Licitante Vencedora.

A recusa injustificada da Contratada em assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

A manutenção corretiva dos equipamentos danificados decorrentes da má qualidade dos produtos, deverá ser realizada pela licitante vencedora, devendo o atendimento e solução do problema ocorrer em um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

Não havendo a solução para o problema dentro do prazo acima estabelecido, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas, no prazo de até 24 horas subsequentes.

Os tonners deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

Os tonners deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia, a partir da emissão da nota fiscal.





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2019

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL - ISSM, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.327.635/0001-10, com sede na Rua Francisco Drumond, S/N°, Centro Administrativo de Camaçari, Camaçari/Ba, neste ato, representado pelo Diretor Superintendente, Senhor XXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXX expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, incrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Sócio, Senhor XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, para o fornecimento dos materiais descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 007/2019** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Municipal nº 803/2007, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) PREGÃO PRESENCIAL ISSM Nº 002/2019
- b) Proposta apresentada pela Contratada em XX/XX/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de tonner visando atender as necessidades de impressão e reprodução de documentos para o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e abaixo transcrita:

	LOTE XX – XXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL							
	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

PARÁGRAFO ÚNICO – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo ISSM, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão: 08 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 0826 – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do ISSM

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 0203000 – Contribuição do Instituto de Previdência Social

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXX)** fixo e irreajustável, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, no fornecimento dos produtos.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

As eventuais revisões deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE contra entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor do ISSM, cujo crédito será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada.

A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura, Certificado de Regularidade para com a Receita Federal, com a Secretaria da Fazenda do Estado, com a Secretaria da Fazenda do Município, com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; em dia.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério da Administração.





CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO MATERIAL

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Autorizações de Fornecimento e dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização e da nota de empenho.

A CONTRATADA está obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

O material será recebido nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, no prazo de até cinco dias úteis de seu recebimento. Sendo contatados defeitos ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada que assumirá todas as despesas dai decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, devendo, no prazo de 02 (dois) dias contado a partir da notificação repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- b) Definitivamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis posteriores a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto a qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços da CONTRATADA permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos, que integram este contrato, independentemente de transcrição;
- b) Orientar os seus Atendentes quanto à aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo do ISSM, estar assinado pelo Gestor deste Instituto e com as quantidades dos produtos preenchidas em algarismos:
- c) A aceitação de requisição fora das especificações acima é de exclusiva responsabilidade da empresa, não podendo ela ser cobrada deste Instituto;
- d) Entregar na data aprazada os materiais descrito e especificado na sua proposta, em perfeita e absoluta condição de uso, inclusive quanto à sua qualidade;
- e) Responder ao ISSM ou lhe por a par das ocorrências que por ventura vierem a existir, por escrito, dentro de um prazo de três dias;
- f) É vedada a transferência do contrato, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do ISSM:
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções estabelecidas no contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da empresa com referência aos





encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para o ISSM a responsabilidade por seu pagamento. Este Instituto poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da empresa;

- j) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do ISSM, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;
- k) A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que este Instituto seja comunicado no prazo de quarenta e oito horas do fato;
- I) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do ISSM;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;
- n) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- o) Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o ISSM, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face do erro provocado por técnico da empresa ou comprovadamente pela má qualidade dos tonners (ex.: vazamento de pó na Impressora);
- p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos materiais entregues, dirimindo as dúvidas da empresa, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da empresa as requisicões para a execução contratual:
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- g) Assegurar livre acesso ao pessoal da empresa, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;





A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- ➤ Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- ➤ A recusa em assinar o Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93:
- > O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do ISSM.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- > Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- ➤ Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal;
- > Fraudar a execução do Contrato, ou documento oriundo desta;

As multas dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do ISSM nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Pregão presencial, desde que haja conveniência para o ISSM;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A CONTRATADA terá seu contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições deste contrato;
- b) Recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento ou a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

Para resolver os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas adequadas.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor.

Camaçari,	de	de





ANEXO VIII

MODELO - DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Ao Pregoeiro do ISSM Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Indicamos que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequado e disponível, para realização do objeto da licitação, como sendo:
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Camaçari,dede
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao	
Pregoeiro do ISSM	
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019	
A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada	na
por intermédio de seu representante legal, Senh	
, portador da cédula de identidade RG n° e inscrito	nc
CPF sob o n°, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente da	
nexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente	
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.	
Camaçari,dede	
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)	





ANEXO X

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CF/88

Ao Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na
por intermédio de seu representante legal, Senho
, portador da cédula de identidade RG n° e inscrito no
CPF sob o n°, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Le
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos.
anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Camaçari,dede
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO XI

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo Menor Preço Global que objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento de tonner visando atender as necessidades de impressão e reprodução de documentos para o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, com data da reunião inicial marcada para o dia de de 2019, às: horas, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Camaçari,dede
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Αo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL



ANEXO XII

MODELO - DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Pregoeiro do ISSM Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
7 Mai 1 1 Mai 2 1 1 Mai 2 1 1 00 2 20 1 0
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo Menor Preço Global que objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento de tonner visando atender as necessidades de impressão e reprodução de documentos para o Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, com data da reunião inicial marcada para o dia de de 2019, às: horas, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Camaçari,dede
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)